



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank

AE 42

ARTIGO ESTRATÉGICO 42

SETEMBRO 2019



TRABALHO E LIBERDADE:

por que emprego e renda para mulheres
podem interromper ciclos de violência

Dandara Tinoco e Renata A. Giannini

Sumário

Introdução	1
Panorama nacional: mulheres no sistema prisional e no mercado de trabalho	5
O encarceramento feminino e o trabalho	10
Algumas experiências de trabalho para presas e egressas	16
Recomendações e considerações finais	22
Referências	25
Anexo 1 - Roteiro para entrevistas com atores-chave	27
Anexo 2 - Ações estaduais para execução dos planos de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas.....	28

TRABALHO E LIBERDADE:

por que emprego e renda para mulheres podem interromper ciclos de violência

Dandara Tinoco
Renata A. Giannini¹



Apoio:



Introdução

O número de mulheres privadas de liberdade no Brasil cresceu exponencialmente nos últimos anos. Em 17 anos, foi registrado um aumento de quase sete vezes, e a população de presas chegou a 37.828 em junho de 2017.² Para fins de comparação, no mesmo período, o crescimento na quantidade total de presos foi de pouco mais de três vezes.³ Dar condições para a inserção social dessas pessoas é peça importante para cumprir com os objetivos da execução penal, além de fundamental para possibilitar a quebra de ciclos de violência, diminuindo a reincidência e os altos níveis de violência.

A autonomia financeira é uma questão central nesse contexto. No caso das mulheres encarceradas, seu perfil majoritário — jovens, negras, com baixa escolaridade — coincide

com o grupo mais vulnerável no mercado de trabalho. Com frequência, a sua entrada na prisão está relacionada a necessidades socioeconômicas. São comuns os casos daquelas presas por comercializar ou transportar pequenas quantidades de drogas, sem uso de violência. Atualmente, no entanto, o acesso dessas mulheres à educação e ao emprego é limitado. No Brasil, em 2016, apenas 25% participavam de atividades educacionais, e 24% trabalhavam.⁴ Adicionalmente, o trabalho oferecido nem sempre tem como foco criar oportunidades para a vida em liberdade.

¹ As autoras gostariam de agradecer a Ana Paula Pellegrino, Melina Risso e Viviana Porto pelo apoio no desenvolvimento da pesquisa. A Maria Gabriela Viana e Fabiana Dias dos Santos pelos comentários. Adicionalmente, a todas as pessoas que concederam entrevistas, especialmente às mulheres presas e egressas, assim como àquelas que participaram do workshop Workshop Expansão do Trabalho para Mulheres Presas e Egressas, realizado pelo Instituto Igarapé em maio de 2019.

² DEPEN (2019).

³ Ibid.

⁴ DEPEN (2018).

Diante disso, este artigo estratégico foca nas oportunidades e desafios para que presas e egressas trabalhem e se capacitem profissionalmente. Considerações a respeito da desigualdade de gênero, que marcam profundamente o encarceramento de mulheres, desde as razões para seu envolvimento com o crime até as características de presídios femininos vis a vis os masculinos, nortearam as análises descritas. Os principais achados são os seguintes:

- Necessidades socioeconômicas e relações afetivas aparecem como elementos importantes do encarceramento feminino. Esses fatores são citados em relatos e entrevistas e estão associados tanto às razões que levam as mulheres à prisão, como às características que marcam a sua vida dentro dela. É comum que o envolvimento com o crime seja atribuído a relações com companheiros que já atuavam em atividades ilícitas. Há inclusive casos em que a prisão desses parceiros aparece como origem de instabilidade financeira familiar e consequente envolvimento em delito. Necessidades econômicas ligadas a dependentes de maneira geral, como filhos e filhas, também são apontadas.
- O acesso de mulheres presas ao trabalho é limitado. Considerando-se estados respondentes de questionário enviado via Lei de Acesso à Informação (LAI),⁵ menos de um terço delas está envolvida nesse tipo de atividade. Além disso, nem todas aquelas que trabalham recebem remuneração ou recebem menos do que os $\frac{3}{4}$ do salário mínimo estipulado pela Lei de Execução Penal (LEP).⁶
- As vagas de trabalho ofertadas são, com frequência, relativas a atividades tradicionalmente associadas a mulheres, como corte e costura. Entre as exceções, cita-se atuação com componentes eletrônicos e construção civil.
- São limitados os serviços de assistência e encaminhamento de egressas. Considerando-se que o momento de saída da prisão é de especial vulnerabilidade em relação não apenas ao trabalho, mas também à documentação, saúde, moradia e retomada de ligações familiares, esse fato é especialmente preocupante.
- Os principais modelos de trabalho ofertados para mulheres presas e egressas são: o trabalho interno no apoio ao estabelecimento penal; o trabalho em oficinas dentro de unidades prisionais; cooperativas para mulheres presas; trabalho externo em órgãos e serviços públicos; trabalho externo no setor privado; encaminhamento de egressas para o trabalho. Cada um desses tipos oferece oportunidades e desafios para mulheres presas e egressas e para as empresas.
- Há diversas maneiras de expandir e aprimorar o trabalho oferecido a mulheres presas e egressas. Estão entre elas: (i) mapear habilidades e vocações desde a entrada na prisão, (ii) fortalecer negócios sociais e cooperativas voltados para esse público, (iii) sensibilizar servidores penitenciários quanto à importância do trabalho prisional, (iv) fortalecer a autoestima e confiança dessas mulheres, (v) criar agências de emprego para elas, (vi) desenvolver políticas públicas de atenção integral para egressas, (vii) criar campanhas de sensibilização, sobretudo para conscientizar empresários e empresárias e (viii) promover iniciativas que aproximem a sociedade do sistema prisional.

5 BRASIL (2011).

6 BRASIL (1984).

Este artigo está dividido em quatro partes. A primeira traça um panorama nacional sobre mulheres no sistema prisional e trabalho, com destaque à dimensão de gênero e aos fatores que contribuíram para o crescimento exponencial da população carcerária de mulheres. A segunda parte foca em dados sobre a disponibilidade de trabalho, remuneração e suas características levantados a partir de entrevistas e envio de questionários a todos os estados da federação. A terceira parte descreve os principais tipos de trabalho ofertados a mulheres presas e egressas destacando as oportunidades e desafios de cada um deles. Por fim, a última parte traz recomendações para que Estado e sociedade civil possam contribuir para aumentar as vagas de trabalho para tal público.



Foto: Dirceu Aurélio / Imagem cedida pela Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais



Foto: Dandara Tinoco / Imagem registrada em visita à Coostafe

Panorama nacional: mulheres no sistema prisional e no mercado de trabalho

A população prisional brasileira feminina está entre as maiores do mundo. De 2000 a 2017, cresceu em quase sete vezes.⁷ Apesar de constituir a minoria do total de presos (5,2%),⁸ o número de mulheres encarceradas tem aumentado de maneira expressiva. Enquanto para elas a taxa de aprisionamento cresceu 525% de 2000 a 2016, a da população geral foi expandida em 157% no mesmo período.⁹ É também preocupante a proporção de mulheres presas em razão de delitos relacionados ao tráfico de drogas, 64,5%.¹⁰ Isso suscita importantes questões relacionadas ao encarceramento feminino e à sua participação no crime organizado.

Essa realidade é compartilhada por outros países da América Latina, ainda que o crescimento brasileiro não seja comparável. De fato, a população carcerária na região cresceu

6,3 vezes mais do que a população em geral.¹¹ De acordo com o Institute for Criminal Policy Research, o número de mulheres privadas de liberdade nessa parte do mundo aumentou 51,5% entre 2000 e 2015.¹² O crescimento da população de presas em razão do tráfico de drogas chega a ser de oito a 33 vezes maior que em função de outros crimes, a depender do país considerado.¹³ Legislações recentes de caráter repressivo e punitivo com penas desproporcionais aos tipos de delito são apontadas como um problema central, motivador desse encarceramento em massa.

Entre os países com as maiores populações carcerárias, como Estados Unidos, Rússia, China e Tailândia, o Brasil também se destaca em relação ao crescimento do encarceramento feminino.¹⁴ Considerando-se a população absoluta de mulheres presas, em 2016, o país ocupava a quarta posição, atrás de Estados Unidos, China e Rússia. No caso da taxa, figurava na terceira posição, após os Estados Unidos e a Tailândia. No entanto, a alta da taxa brasileira chegava a ser cinco vezes maior que a da China, nação com o maior aumento entre as três, com 105%. Já os Estados Unidos e a Tailândia apresentaram crescimentos de 18% e 14%, enquanto a taxa de aprisionamento de mulheres na Rússia diminuiu 2%.

Em 2017, a população de mulheres presas no Brasil chegou a 37.828.¹⁵ No último levantamento¹⁶ em que se levou em conta os espaços para esse público, referente a junho de 2016, foi calculado um déficit de 15.326

7 Entre junho de 2016 e junho de 2017, o total de mulheres presas diminuiu pela primeira vez desde 2005. A queda de 10,7% foi puxada pela redução no número de mulheres presas provisoriamente, de quase 30%.

8 DEPEN (2019).

9 A última taxa de aprisionamento por gênero divulgada pelo Depen é de junho de 2016.

10 DEPEN (2019).

11 CHAPARRO; CORREA; YOUNGERS (2017).

12 OEA (s/d).

13 CHAPARRO; CORREA; YOUNGERS (2017).

14 DEPEN (2018).

15 DEPEN (2019).

16 DEPEN (2018).

vagas e uma taxa de ocupação de 156,7%. Esse é apenas um dos inúmeros desafios confrontados por elas nas prisões. Além de estarem em unidades lotadas, com frequência, esses locais abrigaram homens anteriormente, e, portanto, têm estruturas defasadas e em piores condições, inclusive para aquelas que estão grávidas ou ainda amamentando.

É importante também analisar o perfil demográfico da população de mulheres encarceradas.¹⁷ Seis em cada dez são negras, e a taxa de aprisionamento delas chega a ser 55% maior do que de brancas. Apenas 15% das mulheres presas finalizaram o Ensino Médio. Esses dados correspondem também ao perfil mais vulnerável da população e que encontra barreiras para aceder a oportunidades de trabalho.

De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a vulnerabilidade das mulheres negras ao desemprego é 50% maior que a da população em geral. Análise que utiliza dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) entre o primeiro trimestre de 2012 e o segundo trimestre de 2018 mostra que, a cada 1 ponto percentual a mais na taxa de desemprego, as mulheres negras sofrem, em média, aumento de 1,5 ponto percentual.¹⁸ Ainda que o rendimento mensal no trabalho desse grupo tenha quase dobrado de 1995 a 2015,¹⁹ de R\$ 570,26 para R\$ 1.027,48, ele ainda era 59% inferior ao dos homens brancos (R\$ 2.509,67) e 41,8% (R\$ 1.765) inferior ao das mulheres brancas. Os dados expõem a necessidade de medidas específicas para o acesso desse público à empregabilidade e à geração de renda. No caso de presas e egressas, a experiência de encarceramento é um importante fator adicional na dificuldade dessa inserção.

No Brasil, embora a Lei de Drogas de 2006 tenha apresentado avanços ao deixar de prever prisão para usuários, não eliminou um problema central. O uso de drogas ainda é crime no país, previsto no artigo 28 para quem adquire, guarda, transporta ou leva consigo drogas para consumo pessoal. Adicionalmente, não foram definidos critérios objetivos para diferenciar o tráfico do consumo pessoal, o que estimulou o aumento das prisões por delitos relacionados a drogas. O problema afeta diretamente mulheres envolvidas nesse tipo de crime, com frequência flagradas com pequenas quantidades de substâncias ilícitas.

É preocupante que os crimes relacionados ao tráfico de drogas correspondam a dois terços das incidências penais pelas quais mulheres estão privadas de liberdade. Em especial, considerando-se que seu papel no crime ainda precisa ser compreendido em maior profundidade. Essa participação é descrita com frequência como coadjuvante, o que indica que o modelo de desigualdade de gênero presente no mercado laboral formal é também replicado no mercado ilegal. Nele, mulheres exercem as posições menos poderosas e lucrativas, inclusive aquelas em que as colocam em uma posição de maior vulnerabilidade, a exemplo das mulas e outras funções de transporte e distribuição de drogas. O seu encarceramento pouco contribuiu para desmantelar mercados ilegais de drogas ou melhorar a situação de segurança pública. Pode, inclusive, piorá-la, já que razões econômicas figuram entre as motivações para a entrada dessas mulheres no tráfico, e a prisão reduz a possibilidade de que encontrem um emprego ao voltar à liberdade. Adicionalmente, seus filhos podem ficar desamparados ou com redes de proteção familiar afetadas.

17 Os últimos dados disponíveis de raça e escolaridade por gênero são de junho de 2016.

18 FOGUEL (2018).

19 IPEA (2017)

As características atribuídas a mulheres e homens cultural e historicamente levaram a uma divisão laboral que somente recentemente passou a ser questionada. Às mulheres, foram atribuídos papéis relacionados à esfera doméstica, não remunerados e desvalorizados perante à sociedade. Aos homens, papéis do âmbito público que, não por acaso, acabam por deter a propriedade dos meios de produção, da vida política, econômica e social do Estado. A desconstrução disso é tarefa árdua. Ainda que mulheres tenham chegado à vida pública e ao mercado de trabalho, elas ainda são a minoria, ganham menos, ocupam em sua maioria posições de base da cadeia produtiva e, ainda, desempenham atividades principalmente no mercado informal, que é mais inseguro e menos lucrativo.

Esses papéis de gênero influenciam sobremaneira o engajamento de mulheres com a criminalidade. Com frequência, seu encarceramento está relacionado a eles. É o que ocorre quando cometem delitos para contribuir para os negócios de companheiros, ou mesmo, para prover renda para sua família, em casos que os parceiros são presos ou as abandonam. Ainda que não se possa generalizar, conversas realizadas com mulheres privadas de liberdade, servidores penitenciários e profissionais relacionados à administração penitenciária reforçam essa relação.

Não há clareza sobre a influência das organizações criminosas em prisões femininas. Há estados, como o Rio de Janeiro, em que a presença de grupos ou facções não são identificados nos estabelecimentos femininos.²⁰ Em outros, como São Paulo e Pará, no entanto, esse é um dos critérios para essa alocação. Mulheres podem ser vinculadas a uma determinada facção via autodeclaração, identificação de serviços de inteligência ou mesmo por serem casadas com lideranças masculinas. Vale notar que, no caso dos homens

presos, há situações em que esses grupos se responsabilizam por uma série de conveniências quando elas não são oferecidas pelo Estado. Apoio no transporte de familiares, casas de apoio, cestas básicas, kits de higiene são alguns exemplos. As informações sobre o acesso a esse tipo de auxílio no caso de mulheres presas são imprecisas.

A maioria das pesquisas existentes sobre a participação de mulheres no crime organizado indica que são, ainda, relegadas às posições menos importantes na indústria das drogas, como o serviço doméstico, limpeza, vendas de menor porte, entrega a domicílio, empacotadoras, companheiras, entre outros.²¹ No entanto, é válida a reflexão de que políticas repressivas de guerra às drogas podem ter contribuído para ampliar os papéis desenvolvidos por mulheres. De fato, o crime organizado no Brasil nasce na prisão, e é lá que as estamos colocando, com poucas alternativas ao crime.

Existem, ainda, outros desafios associados à desigualdade de gênero e que foram identificados por essa pesquisa. Entre eles, destaca-se a alocação em presídios menores, com frequência em piores condições que o masculino, e com menores possibilidades de instalação de fábricas que as poderiam empregar, por exemplo. Além disso, relatos de abuso, dependência química e suicídio são maiores entre mulheres que entre homens.

Uma questão central a ser considerada no caso de mulheres presas é a maternidade. Nem todos os presídios têm condições de receber presas grávidas ou ainda de abrigar seus filhos durante o período de amamentação. O que acaba ocorrendo, é que, por vezes, esses bebês vivem com suas mães em celas normais por alguns meses até que a guarda é passada para outros membros da família. De acordo com levantamento sobre a existência de celas adequadas para

20 Informação do Projeto Luz no Cárcere, MPRJ, de março de 2019.

21 OVALLE; GIACOMELLO (2006); CARRILLO HERNANDEZ (2012); GIACOMELLO (2013); JIMENEZ VALDEZ (2014); PIERIS (2014).

gestantes, berçário, creche e centro de referência materno-infantil apresentado no Infopen, apenas 55 unidades em todo o país declararam apresentar cela ou dormitório para gestantes.²²

Cabe registrar a situação de particular vulnerabilidade das mulheres trans que cumprem pena em instituições masculinas. Há casos em que elas são alocadas nos mesmos setores destinados a autores de crimes sexuais. Em razão dos riscos de discriminação e violências, assim como da exclusão de atividades como esporte e educação, esse grupo enfrenta uma dupla restrição de liberdade e uma acentuada restrição de direitos.²³

Entre as políticas públicas que buscam enfrentar os desafios apresentados, se destaca a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas (PNAMPE), instituída pelo Ministério da Justiça em 2014. Criada por meio de portaria interministerial,²⁴ ela tem como objetivo orientar governos estaduais nas ações relacionadas ao encarceramento feminino. Uma das diretrizes da política é a humanização das condições do cumprimento da pena, garantindo o direito a saúde, educação, alimentação, proteção à maternidade, assistência jurídica e trabalho, entre outros. Também está entre essas diretrizes o fomento ao desenvolvimento de ações para assistência a pré-egressas e egressas, por meio de orientação para acesso a políticas públicas de proteção social, trabalho e renda.

No caso do trabalho, a política incentiva que órgãos estaduais de administração prisional desenvolvam ações que contemplem o acesso a atividades laborais, incluindo a formação de redes cooperativas e a economia solidária. A portaria explicita que as estratégias devem observar (i) a compatibilidade das horas diárias

de trabalho e estudo que possibilitem a remição e (ii) a compatibilidade da atividade laboral com a condição de gestante e mãe, garantida a remuneração, a remição e a licença maternidade para as mulheres que se encontravam trabalhando. Cabe notar que a mobilização em torno da Pnampe e sua consequente implementação apresenta limitações.

Outro marco importante para lançar atenção para as condições enfrentadas por mulheres presas foi a concessão de habeas corpus coletivo para grávidas e mães de crianças de até 12 anos pelo Supremo Tribunal Federal em fevereiro de 2018. A ação pedia liberdade provisória ou substituição da prisão preventiva pela domiciliar às que atendem a essas condições, se enquadrando no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Embora os casos de encarceramento de mulheres nessas condições ainda persistam, o HC ampliou a discussão sobre questões de gênero e sobre as vulnerabilidades de mulheres no sistema de justiça criminal.²⁵

Não menos importante no conjunto de instrumentos para assegurar direitos de mulheres privadas de liberdade são as Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras, conhecidas como Regras de Bangkok.²⁶ O documento afirma que presas devem ter acesso a um programa amplo e equilibrado de atividades que considerem as necessidades específicas de gênero, além de reafirmar artigos das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos. Entre elas, estão diretrizes referentes ao trabalho, como a de que essa atividade deve estar em conformidade com aptidões física e mental e aumentar as capacidades das pessoas privadas de liberdade de obterem renda depois de libertadas.

22 DEPEN (2018).

23 Nota Técnica nº 2/2017/COPMD/DIRPP/DEPEN.

24 BRASIL (2014).

25 ALMEIDA; FELIPPE; SOUZA; CANHEO (2019).

26 CNJ (2016).

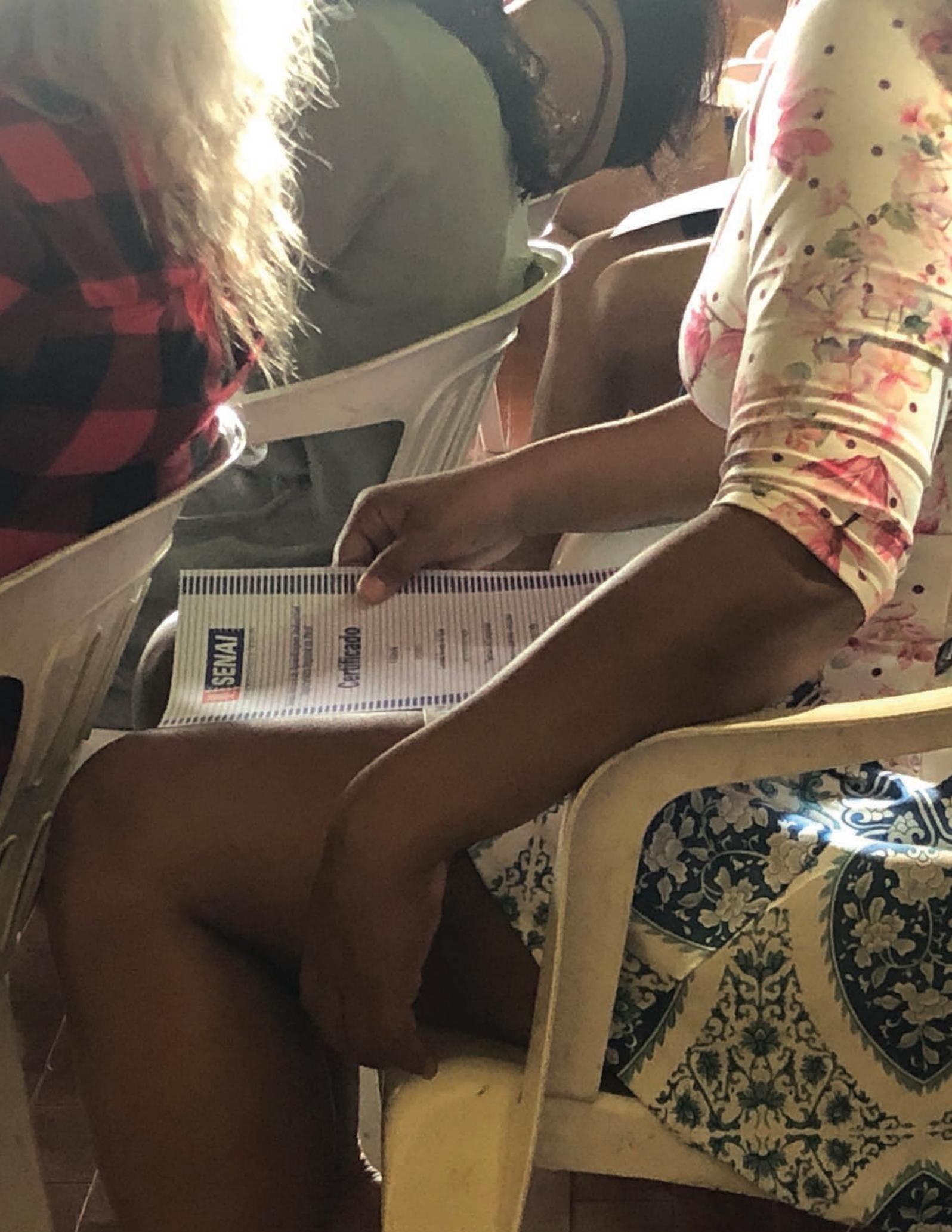


Foto: Dandara Tinoco / Imagem registrada em visita à Coostafe

O encarceramento feminino e o trabalho

Está explícito que o encarceramento feminino é marcado por uma série de características específicas, relacionadas a quem são as mulheres e às condições que enfrentam dentro e fora da prisão. De que maneira as particularidades identificadas se relacionam à questão do trabalho para presas e egressas? Esta seção traz algumas respostas. Traz também dados que nos ajudam a compreender melhor de que maneira as atividades laborais atualmente são ofertadas. As informações foram sistematizadas a partir de entrevistas semiestruturadas, observação participante e dados fornecidos pelos estados. Os resultados encontrados indicam que, com frequência, a situação socioeconômica relaciona-se tanto à entrada da mulher na prisão, como também à sua capacidade de interromper ciclos de violência quando saem dela. Assim, o trabalho incide sobre esses diferentes momentos e tem potencial transformador.

A análise apresentada teve como ponto de partida entrevistas semiestruturadas²⁷ com (i) gestores que atuam na administração penitenciária em órgãos estaduais e federais, (ii) representantes de projetos da sociedade civil que atendem presas e egressas e (iii) empregadores. Os diálogos ocorreram entre janeiro e abril de 2019. Nesse período, também foram realizadas visitas a unidades femininas em Bahia, Minas Gerais, Pará, Santa Catarina e São Paulo, onde foram ouvidas diretoras, servidores e mulheres presas. Nessas ocasiões, também aplicou-se o questionário semiestruturado além de se utilizar a técnica de observação participante, em que quem pesquisa tem contato direto com o fenômeno observado para coletar informações

sobre a realidade dos atores em seus próprios contextos.²⁸ Questões como (i) as características dos espaços físicos das oficinas de trabalho, (ii) a relação entre funcionários e presas e (iii) as interseções entre trabalho e educação foram observadas com especial atenção em campo. Adicionalmente, foram solicitados dados das 27 unidades da federação via e-mail e portais do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e de suas ouvidorias.²⁹ Ao todo, 18 estados responderam a solicitação, cinco deles de maneira incompleta.

O estudo identificou que necessidades econômicas e relações afetivas que cercam mulheres privadas de liberdade aparecem como elemento central do encarceramento feminino no discurso de interlocutores. Seus elos com companheiros, filhos e pais estão profundamente associados ao encarceramento. Com frequência, vínculos amorosos são apontados entre as causas da entrada da mulher na prisão. É o caso, por exemplo, da atuação no tráfico de drogas a partir da influência de parceiros. São comuns relatos de mulheres que iniciaram essa atividade depois que seus companheiros foram presos, e elas precisaram assumir o lugar de provedoras de suas famílias. Crimes contra o patrimônio, como roubos, costumam ser vinculados a necessidades socioeconômicas de filhos.

O encarceramento é um momento de ruptura desses laços, em razão do frequente abandono familiar. Ao longo do primeiro semestre de 2016, a média de visitas registradas por pessoa privada de liberdade em estabelecimentos masculinos foi de 7,8 visitas por pessoa. Já nos femininos

27 O roteiro usado nas entrevistas está indicado no Anexo 1.

28 MINAYO (2001).

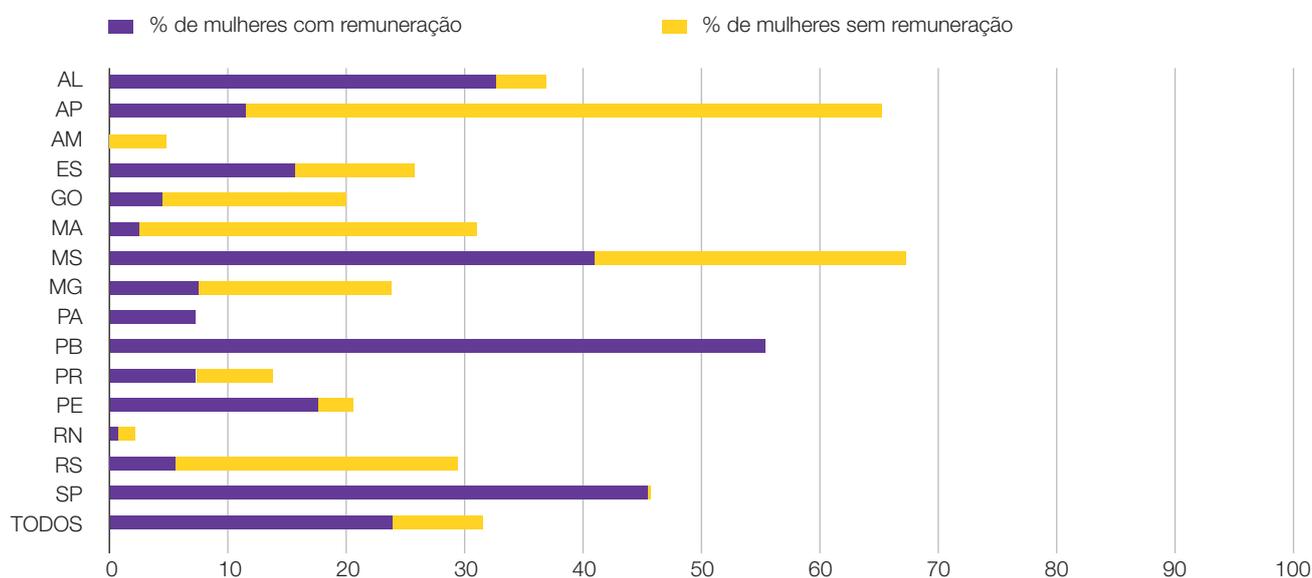
29 As solicitações foram realizadas em abril de 2019.

e mistos, a média era de 5,9.³⁰ Com frequência, servidores penitenciários ilustram esses dados com depoimentos sobre filas de visitantes minguadas em unidades para mulheres assim como o uso raro das celas reservadas para visitas íntimas, ao contrário do que ocorre no caso dos homens presos. Há algumas hipóteses sobre as razões para esse cenário, conectadas a papéis sociais de gênero. Homens estariam menos propensos a manter relacionamentos com mulheres presas que o contrário. Para as mães das presas, um fator dificultador da visita seria a responsabilidade pelas guardas dos netos.

As relações afetivas são igualmente importantes na saída da prisão. Esse momento costuma vir marcado pela urgência de retomada da guarda dos filhos e, ao mesmo tempo, por dificuldades de inserção econômica. A falta de apoio para as tarefas relacionadas à maternidade pode ser uma dificuldade adicional ao acesso à vida profissional e até a equipamentos de apoio a pessoas egressas. Convém lembrar os outros desafios relacionados ao lugar ocupado no mercado formal de trabalho por aquelas que correspondem ao perfil majoritário das mulheres presas.

A pesquisa também confirmou o acesso limitado de mulheres presas ao trabalho na prisão. Dados obtidos via Lei de Acesso à Informação nos permitem dimensionar o problema, que começa na prisão. O percentual de presas trabalhando nos 15 estados (Gráfico 1) que forneceram os dados necessários para o cálculo varia de 2% (Rio Grande do Norte) a 67,4% (Mato Grosso do Sul). Considerando o total geral de presas (25.422), conforme demonstrado no Gráfico 2 a que as informações se referem, o percentual envolvido em atividades desse tipo é de 31,8%. Quando levadas em conta apenas as presas que recebem remuneração, no entanto, essa fatia diminui para 23,9%.

Gráfico 1. Acesso de mulheres presas ao trabalho (dados mais recentes disponíveis)



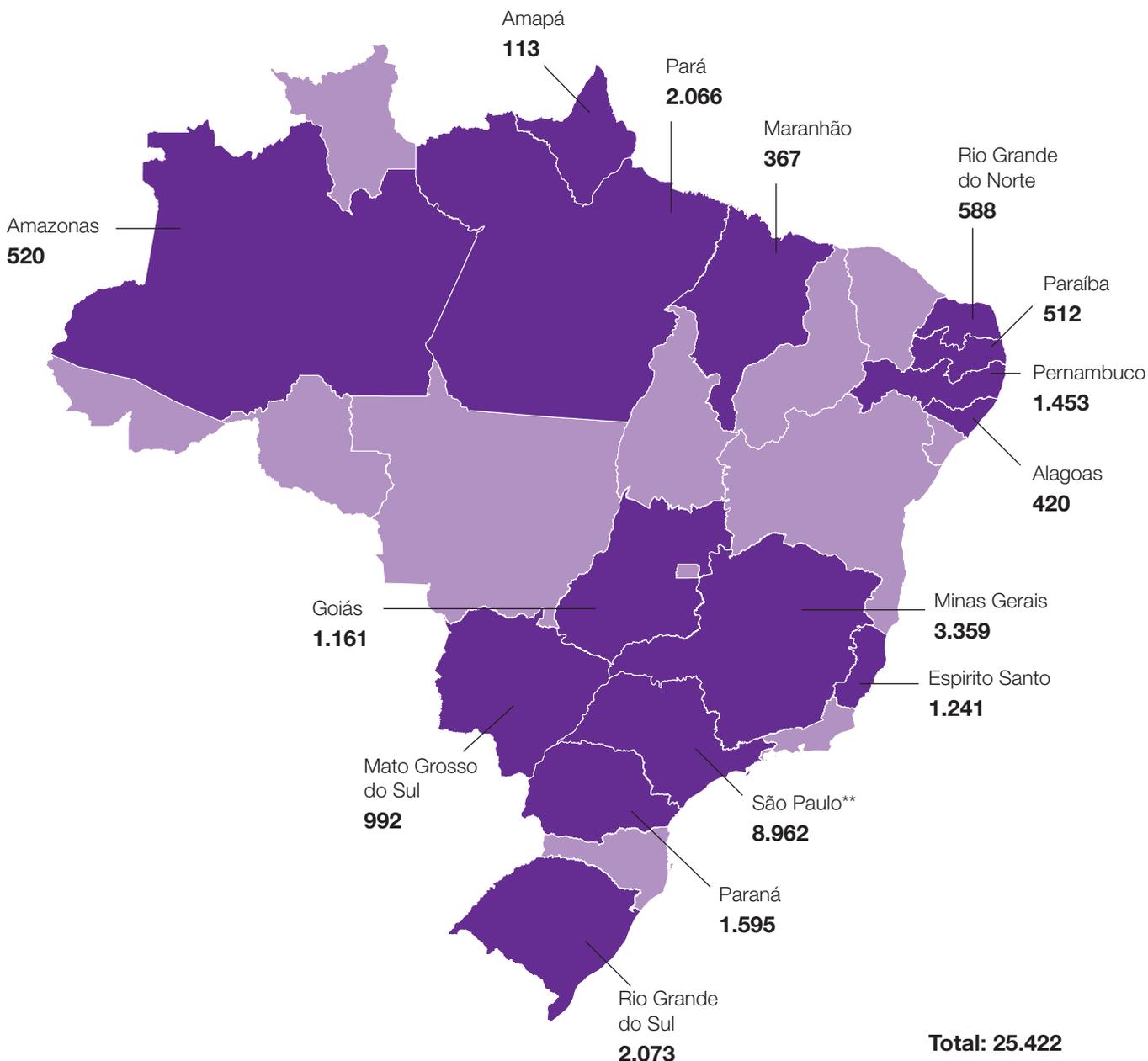
Fonte: Elaboração própria, a partir de dados enviados por estados.³¹

* As informações enviadas pelos estados se referem a distintos períodos. Os mais antigos são de dezembro de 2018 e os mais recentes de maio de 2019.

30 DEPEN (2018).

31 Foram levados em consideração no gráfico apenas os estados que enviaram dados sobre população prisional, mulheres presas trabalhando com remuneração e mulheres presas trabalhando sem remuneração.

Gráfico 2. População prisional feminina*



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados enviados por estados.

* As informações enviadas pelos estados se referem a distintos períodos. Os mais antigos são de dezembro de 2018 e os mais recentes de maio de 2019.

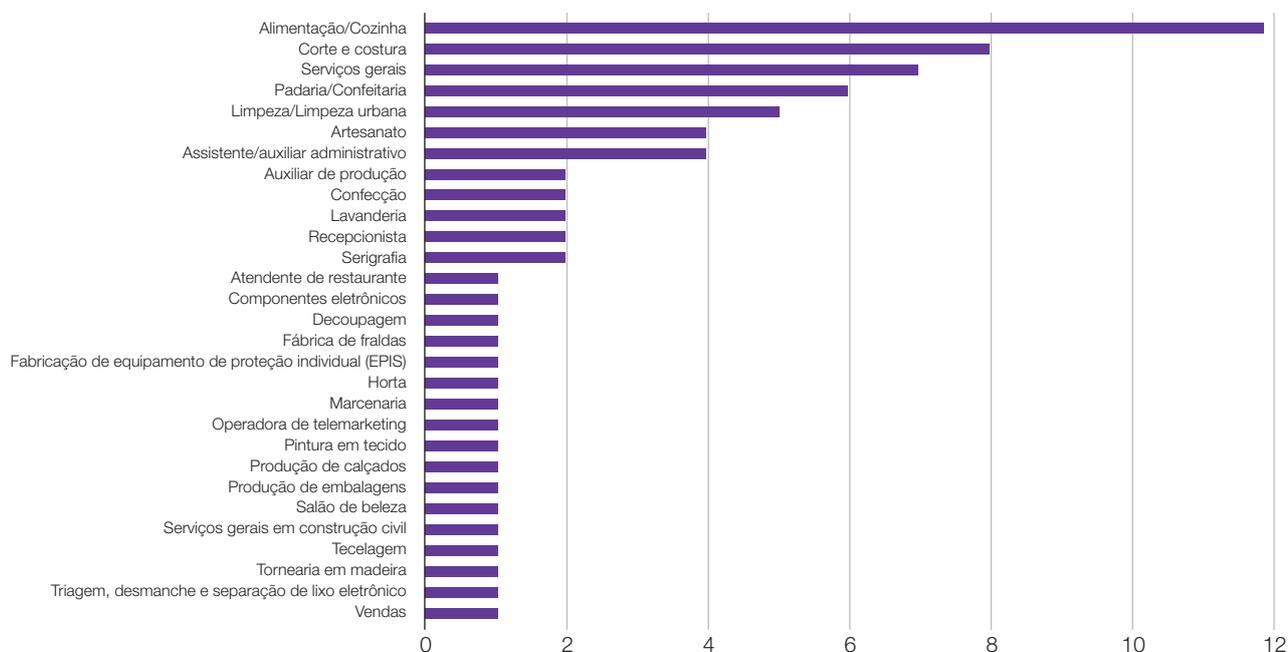
** Foram considerados dados de cinco coordenadorias: Região Metropolitana, Saúde, Vale do Paraíba e Litoral, Noroeste e Oeste. As informações da Central não foram contabilizadas, uma vez que os números de população enviados pelo estado não separam homens e mulheres.

Outro ponto que merece atenção são os tipos de atividades pelas quais as mulheres presas recebem remuneração. De acordo com as respostas dos 12 estados que enviaram informações sobre esses afazeres (Gráfico 2), cozinha e costura aparecem com maior frequência entre as áreas de atuação. Embora mais de 20 tipos de atuação tenham sido informados, elas se concentram em poucas áreas, como alimentação, indústria têxtil, serviços gerais e artesanato. Poucas fogem de ofícios historicamente associados ao universo feminino. Entre as exceções, estão construção civil (MS) e componentes eletrônicos (PR). As atividades "tradicionais" costumam ser mencionadas por gestores públicos como as que mais absorvem mulheres também após a saída da prisão.

De acordo com estudo global sobre prisões,³² de maneira geral, há menos oportunidades de inserção para mulheres privadas de liberdade e as que existem tendem a ser menos variadas que as oferecidas para homens. A pesquisa menciona casos em que a oferta de capacitação profissional e preparação para o emprego acaba reforçando estereótipos, quando as habilidades ensinadas a elas se limitam a reproduzir o trabalho doméstico, como cozinhar e costurar. Esse padrão pode restringir esse público a empregos mal remunerados e, conseqüentemente, reduzir sua capacidade de conquistar independência financeira.

Embora a utilidade do emprego na prisão para a inserção econômica na vida em liberdade seja importante, essas informações devem servir de ponto de partida para reflexões sobre a limitada gama de profissões consideradas adequadas para mulheres presas e egressas. Nesse contexto, também é preciso levar em conta que os mecanismos usados para identificar vocações e aspirações profissionais desse público, de maneira geral, são inexistentes ou frágeis. O levantamento desses dados relacionados ao perfil desde a entrada no cárcere seria útil também para a definição dos cursos profissionalizantes a serem oferecidos.

Gráfico 3. Atividades remuneradas exercidas por mulheres presas



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados enviados por estados

32 PRI (2019).

Quinze estados informaram possuir serviços de atendimento a pessoas egressas. Alguns têm equipamentos voltados exclusivamente para esse apoio, outros o fazem por meio das próprias secretarias de administração penitenciária ou segurança. Apenas sete unidades da federação informaram ter encaminhado mulheres egressas para o trabalho. Analisado à luz dos depoimentos de atores-chave, o dado confirma a constatação de que o Estado muitas vezes não dá a assistência ao egresso prevista pela Lei de Execução Penal. Levando em conta que o momento de saída da prisão é de especial vulnerabilidade em relação não apenas ao trabalho, mas também a documentação, saúde e moradia, entre outros, esse fato é especialmente preocupante.

A pesquisa tentou identificar também se os estados vêm executando ações relacionadas ao trabalho previstas nos Planos Estaduais de Atenção à Mulher Privada de Liberdade e Egressa do Sistema Prisional. Entre as 17 unidades que responderam a essa pergunta, 58,8% (dez) disseram estar tomando medidas nesse sentido. Conforme detalhado no Anexo 2, embora as informações fornecidas sejam, em grande parte, genéricas, as ações mais mencionadas são a capacitação profissional (mencionada por AL, MA, MG, PA, RO e SP) e a inclusão de mulheres em vagas de trabalho (mencionada por AL, MA, MS, RO e SP). Palestras, acompanhamento psicossocial e garantias de boas condições de trabalho foram outras atividades indicadas.

As informações e dados apresentados nos ajudam a compreender a importância que o trabalho tem para as mulheres presas e egressas, mas também quais os limites que elas enfrentam para o acesso a essas atividades, tanto em relação ao número de vagas, quanto à forma como elas são oferecidas. Na próxima seção, detalharemos alguns dos diferentes modelos existentes em termos de empregabilidade de mulheres presas e egressas, assim como suas principais oportunidades e desafios.



Foto: Gil Leonardi / Imagem cedida pela Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

Algumas experiências de trabalho para presas e egressas

O trabalho para pessoas presas e egressas ocorre por meio de diferentes modelos. Olhar para essas diversas possibilidades é um passo importante para pensar nos caminhos para expandir a oferta das atividades, além de fortalecê-las. Nesta seção, apresentamos algumas das diferentes formas pelas quais mulheres presas e egressas acessam a vida profissional. Elas foram identificadas a partir de entrevistas semiestruturadas, observação participante e dados fornecidos pelos estados, conforme metodologia detalhada na seção anterior. O nosso objetivo é descrever os diferentes modelos e apontar boas-práticas e desafios específicos de cada um deles, visando identificar aqueles que apresentam oportunidades para o trabalho de mulheres presas e egressas.

No caso das mulheres que estão privadas de liberdade, o trabalho pode ser exercido tanto dentro quanto fora das unidades. No primeiro caso, isso ocorre (i) no apoio à administração do próprio estabelecimento penal, (ii) por meio de parcerias com empresas, ONGs, poder público e outros parceiros, e, mais recentemente, (iii) com a criação de cooperativas. No trabalho externo, voltado principalmente para mulheres em regime semiaberto, há oferta de emprego no setor privado e também em órgãos públicos. Já a inclusão de egressas depende de iniciativa

própria ou do encaminhamento feito por equipamentos públicos de atendimento a esse grupo e iniciativas da sociedade civil.

Para além das formas de trabalho apresentadas, há uma série de experiências que fogem a essas classificações ou mesmo à formalização. É o caso da produção de peças de artesanato por presas que são doadas para instituições filantrópicas. Outro exemplo relatado por interlocutores é a prestação de serviços de cabelereira e manicure entre presas que usam kits de higiene como forma de pagamento. Mesmo à margem da regulamentação, essas atividades podem ter impacto em relações sociais e capacitação.

O trabalho interno no apoio ao estabelecimento penal

Parte das mulheres privadas de liberdade alocadas no trabalho interno presta serviços gerais para os próprios estabelecimentos penais. Alguns exemplos de atividades exercidas por essas mulheres são limpeza, manutenção, reparo, distribuição de refeições e senhas. Há estados que não remuneram as pessoas presas encarregadas desses serviços. Outros pagam valores muito abaixo dos $\frac{3}{4}$ de salário mínimo previstos por lei.³³ Também são comuns relatos sobre atrasos no pagamento. De maneira geral, as mulheres presas que executam essas tarefas recebem a remição de um dia de pena a cada três dias de trabalho. A diminuição do tempo de privação de liberdade e a possibilidade de comprovar uma experiência profissional podem ser ganhos obtidos por esse tipo de trabalho. Por outro lado, o acesso limitado à renda e à qualificação são desafios importantes.

33 Durante entrevistas, identificou-se um estado em que a remuneração mensal é de R\$ 99.

O trabalho em oficinas dentro de unidades prisionais

A instalação de oficinas de produção dentro de unidades prisionais, por meio de acordo entre Executivo estadual e setor privado, é um modelo frequente de oferta de vagas para mulheres em privação de liberdade. Há também casos de oficinas de produção gerenciadas pelos próprios estados para fabricação de produtos para órgãos públicos, como em São Paulo. Em ao menos 12 estados brasileiros, unidades prisionais femininas contam com oficinas de trabalho. Nelas, são fabricados produtos têxteis, bonecas, gelo, perucas. As vantagens econômicas oferecidas às empresas que operam dentro de unidades incluem o valor gasto por pessoa contratada e custos reduzidos de operação, uma vez que, em geral, os estados não cobram aluguel e, em alguns casos, água e energia.

Esses benefícios muitas vezes são atrativos para a captação de vagas. Para as mulheres, entre os pontos positivos desse tipo de emprego estão remuneração, remição e, conforme a atividade exercida, capacitação. Há alguns desafios importantes relacionados a esse modelo de trabalho. Um deles é o fato de que muitos estabelecimentos hoje ocupados por mulheres foram construídos originalmente para abrigar homens presos e reaproveitados sem que fossem feitas adaptações. Essas unidades antigas nem sempre oferecem condições atrativas para a instalação de oficinas. Adicionalmente, pesam para a escolha por empregadores o tamanho e a localização geográfica dos estabelecimentos. Unidades maiores costumam representar maior quantidade de mão de obra disponível. A proximidade de centros urbanos é considerada uma vantagem em razão de deslocamentos da equipe externa das empresas e também dos insumos de

produção. Entre os desafios enfrentados pelas mulheres presas contratadas nessa modalidade, está a dificuldade em conciliar trabalho e educação quando não há alternativas de turnos. Há relatos também sobre atrasos em pagamentos, que são feitos para os estados, a quem cabe repassar os valores para as trabalhadoras. Por fim, com frequência a progressão de regime significa a perda do emprego.

Cooperativas para mulheres presas

Mais recentemente, cooperativas se apresentaram como uma alternativa ao mercado formal para mulheres presas. Em 2014, foi criada a Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora em Ananindeua, no Pará. O modelo inspirou cooperativa implantada pelo Instituto Humanitas360 na Penitenciária Feminina 2 de Tremembé, em São Paulo, suspensa em junho de 2019 pelo Governo do Estado de São Paulo.³⁴ As presas cooperadas recebem treinamento em trabalhos manuais e empreendedorismo, com noções de contabilidade. Há também atividades com foco em resgate da autoconfiança e autonomia. Entre os locais de vendas dos artesanatos produzidos estão feiras, lojas, sites. A gestão dos recursos obtidos é discutida entre as mulheres privadas de liberdade que recebem de acordo com sua capacidade de produção.

Há esforços para apoiar integrantes das cooperativas quando passam para o regime semiaberto ou se tornam egressas. A capacitação e a possibilidade de exercer uma atividade de maneira autônoma, ante às dificuldades enfrentadas no mercado formal, são pontos positivos desse tipo de trabalho. Outra questão relevante é o estabelecimento de elos de confiança entre as mulheres, por meio de processos de decisão

34 HUMANITAS360 (2019).

compartilhados. O modelo, no entanto, tem enfrentado uma série de desafios quanto à sua regulamentação, o que compromete a sustentabilidade de projetos. A variação na renda obtida e a insegurança do vínculo laboral também representam desafios. Sete estados informaram ter iniciativas de cooperativismo voltadas para presas e egressas conforme o Quadro 1. São Paulo foi excluído do quadro em razão da suspensão da cooperativa em Tremembé. Além das cooperativas, as estratégias incluem cursos na área.

Quadro 1. Iniciativas de cooperativismo e/ou empreendedorismo voltadas para presas e egressas

AM	Agência de Fomento do Estado do Amazonas, que possibilita ao preso que responde em liberdade a oportunidade de gerir seu próprio negócio/empreendimento.
MA	A SEAP, através da Supervisão de Reintegração Social, está em processo de formalização de parceria com Cooperativa Social do Maranhão – COOSEMA fundada em julho de 2017 com a missão de proporcionar aos encarcerados e aos egressos de sistemas prisionais e a seus familiares, trabalho sustentável, cooperativado e formação geral.
MG	Parcerias são realizadas para o oferecimento de cursos de qualificação voltados para o empreendedorismo.
MS	Viabilização de um minicurso, em parceria com o Sebrae, sobre noções básicas de empreendedorismo.
PA	Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora (Coostafe), no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua (CRF). Para egressos, há cursos promovidos pelo Sebrae na área do empreendedorismo para os contemplados pelo Credcidadão.
PE	Entre 2016 e 2018, foram oferecidos cursos voltados para o empreendedorismo disponibilizando até equipamentos para os egressos.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados enviados por estados.

Trabalho externo em órgãos e serviços públicos

O trabalho externo pode ser realizado por mulheres privadas de liberdade em regime aberto ou semiaberto e, ainda, em regime fechado, desde que em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da administração direta ou indireta. Esse tipo de atividade depende de articulação e parceria entre o órgão estadual responsável pela gestão do trabalho prisional e possíveis contratantes do setor público, como secretarias estaduais, prefeituras, tribunais de Justiça, defensorias públicas. Programas como o Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça, e o reINTEGRA C.A., em Minas Gerais, priorizaram essa abordagem, mas enfrentaram desafios de sustentabilidade. No Rio de Janeiro, o Replantando Vida, da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), contratou 619 mulheres (23,6% do total de contratados) entre 2007 e 2018.³⁵ Uma oportunidade para os empregadores é a economia para o Estado, por conta dos custos

³⁵ De acordo com documento com dados do programa enviados pela Cedae ao Instituto Igarapé em fevereiro de 2019, o programa inclui pessoas em regimes semiaberto, aberto, prisão albergue domiciliar e liberdade condicional. Os contratados desempenham funções como auxílio nas tarefas relacionadas ao tratamento de água e esgotos, serviços gerais nos setores administrativos e operacionais, confecção de uniformes e de plantios para proteção e recuperação de mananciais hídricos.

reduzidos relacionados a salários e benefícios sociais em relação à contratação de terceirizados. A oferta de trabalho pelo poder público pode ser um instrumento importante de sensibilização do setor privado, em razão do exemplo dado. Esse tipo de contratação representa uma oportunidade de preparação de pré-egressas para a entrada no mundo do trabalho depois da saída da prisão, com experiência profissional e acesso à renda. Contudo, a inviabilidade legal de serem contratadas pelo poder público após o cumprimento da pena é um grande desafio.

Trabalho externo no setor privado

Mulheres presas em regime semiaberto e aberto também podem ser contratadas para trabalho externo no setor privado, desde que já tenham cumprido ao menos 1/6 da pena total.³⁶ São oportunidades para expansão desse tipo de trabalho incentivos econômicos para as empresas contratantes (salários e benefícios regidos pela LEP) e oportunidades de impacto social. Companhias localizadas em áreas próximas de unidades prisionais ou em áreas de alta vulnerabilidade social, por exemplo, podem se beneficiar especialmente dessas vantagens. Assim como no caso do trabalho externo no setor público, a preparação para a vida em liberdade, inclusive pelo contato com demais trabalhadoras e dinâmicas relacionadas ao emprego, são oportunidades para as mulheres presas. Esse modelo também garante acesso à renda e à remição de pena. Embora não haja impedimentos legais para que elas sejam contratadas quando saem do cárcere, tampouco há garantia de permanência no emprego, o que é um ponto de atenção. Vale notar que, assim como no caso das egressas, é importante que a empresa desenvolva mecanismos de integração com os demais membros de suas equipes.

Encaminhamento de egressas para o trabalho

Além de obtido por conta própria, o acesso de mulheres egressas ao trabalho pode ser feito por meio de encaminhamento de equipamentos públicos de apoio, como patronatos, centros de reintegração e programas de inclusão, ou por iniciativas da sociedade civil e negócios sociais. O trabalho é uma importante ferramenta de autonomia financeira nesse momento, uma vez que a mulher precisa arcar com gastos básicos, como moradia e alimentação, não apenas dela, mas, muitas vezes, de seus dependentes. A passagem pelo cárcere por si só é um fator dificultador de acesso a emprego, que se soma a outras vulnerabilidades sociais, de gênero e raça. Profissionais que atuam no atendimento de pessoas egressas afirmam que a vinculação do público feminino aos serviços é especialmente desafiadora. Uma das hipóteses é que outras urgências, como a retomada dos vínculos com filhos, por meio de equipamentos de Justiça e saúde, se sobreponham a todas as outras questões. A possibilidade de impacto social em um grupo especialmente vulnerável é uma oportunidade para contratantes. O fato de mulheres com frequência cometerem crimes sem uso de violência e as conexões entre encarceramento feminino e facções serem mais tênues também podem ser atrativos.

36 BRASIL (1984).

No Quadro 2, sistematizamos as oportunidades e desafios existentes em cada um dos tipos de trabalho oferecidos para mulheres presas e egressas.

Quadro 2. Oportunidades e desafios dos diferentes tipos de trabalho oferecido para mulheres presas e egressas

TIPO DE TRABALHO	COMO É OFERTADO	OPORTUNIDADES	DESAFIOS
Interno	No apoio ao estabelecimento penal	Remição Possibilidade de comprovar uma experiência profissional	Acesso limitado à renda Acesso limitado à qualificação
	Em oficinas dentro de unidades prisionais	Para as empresas, vantagens econômicas relacionadas a salários, encargos sociais e custos de operação Para as mulheres, remuneração, remição e, conforme a atividade exercida, capacitação	Para empresas, infraestrutura de unidades antigas, tamanho e a localização geográfica dos estabelecimentos Necessidade de investimento no local Para as mulheres, dificuldade em conciliar trabalho e educação, atrasos em pagamentos, incerteza de continuidade do emprego
	Cooperativas para mulheres presas	Capacitação em trabalhos manuais e empreendedorismo Possibilidade de exercer atividade de maneira autônoma	Desafios quanto à sua regulamentação Variação na renda obtida Insegurança no vínculo empregatício

Continuação do quadro na próxima página

TIPO DE TRABALHO	COMO É OFERTADO	OPORTUNIDADES	DESAFIOS
Externo	Em órgãos públicos	<p>Economia para o Estado</p> <p>Exemplo dado ao setor privado</p> <p>Preparação de pré-egressas para a entrada no mundo do trabalho depois da saída da prisão, com experiência profissional e acesso à renda</p>	<p>Articulação e parceria entre o órgão estadual responsável pela gestão do trabalho prisional e possíveis contratantes do setor público</p> <p>Inviabilidade legal de serem contratadas pelo poder público após o cumprimento da pena</p>
	No setor privado	<p>Para empresas, vantagens econômicas e oportunidades de impacto social</p> <p>Para mulheres, preparação para a vida em liberdade, inclusive por meio do contato com demais trabalhadoras e dinâmicas relacionadas ao emprego</p> <p>Acesso à renda</p> <p>Remição de pena</p> <p>Possibilidade de contratação após saída do cárcere</p>	<p>Desenvolvimento de mecanismos de integração com demais trabalhadores</p> <p>Continuidade do emprego após a saída do cárcere não é garantida</p>
Egressas	Via encaminhamento de equipamentos públicos ou iniciativas da sociedade civil	<p>Para empresas, possibilidade de impacto social em grupo especialmente vulnerável</p> <p>Mulheres com frequência cometerem crimes sem uso de violência</p> <p>Para mulheres, acesso à renda é essencial para arcar com gastos básicos, delas e de seus dependentes</p>	<p>Passagem pelo cárcere é fator dificultador de acesso a emprego, que se soma a outras vulnerabilidades sociais, de gênero e raça</p> <p>Vinculação do público feminino a serviços de apoio a egressos é especialmente desafiadora</p>

Fonte: Elaboração própria.

Recomendações e considerações finais

A partir da análise apresentada neste artigo e da interlocução com especialistas das áreas de segurança pública e justiça criminal, servidores públicos e empregadores, compilamos uma série de recomendações para expandir e aprimorar o trabalho oferecido a mulheres presas e egressas.³⁷ Elas estão alinhadas com elementos que podem potencializar os impactos do trabalho para a vida em liberdade. Vão no sentido de aperfeiçoar e institucionalizar estratégias e projetos que, com frequência, nascem como iniciativas pessoais. A sua sustentabilidade e os benefícios que geram dependem da continuidade desses esforços. O conjunto de propostas inclui ações para o poder público e também para a sociedade civil.

- **Mapeamento de habilidades e vocações desde a entrada na prisão.** É preciso identificar o perfil profissional da mulher desde o momento de entrada no cárcere, com o objetivo de fortalecer aptidões enquanto ela está na prisão. Seu processo de capacitação e outras experiências nesse período devem ser registrados e disponibilizados para possíveis contratantes.
- **Criar espaços para instalação de oficinas no interior de penitenciárias e presídios.** A instalação de oficinas no interior de presídios e penitenciárias apresenta inúmeras oportunidades tanto para presas como para empregadores. Um setor de crescente importância é o de inovação e que poderia beneficiá-las a partir de uma experiência profissional e

capacitação no setor para quando saírem da prisão. O pré-requisito de que as empresas qualifiquem profissionalmente as presas e que emitam certificado pode beneficiar esse público na saída.

- **Fortalecimento de negócios sociais e cooperativas para presas e egressas.** Essas iniciativas trazem uma importante dimensão de capacitação e formação, não só no que diz respeito à confecção dos produtos a serem vendidos, mas também em administração de insumos e recursos financeiros e empreendedorismo. É fundamental que iniciativas dessa natureza sejam acompanhadas por legislação que as incentive e formalize.
- **Sensibilização de servidores penitenciários sobre a importância do trabalho prisional.** O trabalho prisional pode trazer benefícios para a rotina das unidades, quando possibilita a criação de ambientes mais harmônicos. Esses aspectos positivos devem ser evidenciados por secretarias e diretorias para os servidores, de maneira que entendam a importância da sua cooperação para o funcionamento desses espaços.
- **Fortalecimento de autoestima e confiança de mulheres presas e egressas.** Esses aspectos, comumente ignorados, exercem grande influência no comportamento de determinação dessas mulheres para que busquem trabalho e permaneçam nele.

³⁷ No dia 4 de junho de 2019, o Instituto Igarapé realizou um workshop com representantes do setor público, sociedade civil, setor privado e negócios de impacto social. Além de apresentar os resultados iniciais desta pesquisa, o encontro teve como objetivo desenvolver algumas das recomendações aqui descritas.

- **Criação de agências de emprego para mulheres presas e egressas.** A busca ativa por empresas e outros potenciais empregadores é fundamental para expandir as vagas para esse público. A apresentação das vantagens que podem ser obtidas, bem como, o passo a passo sobre como ofertar trabalho para esse público pode ser decisivo para a efetivação de uma contratação.
- **Políticas públicas de atenção integral para egressas, que incluam questões para além do emprego.** Ações voltadas para o trabalho devem ter interlocução permanente com outras áreas — saúde e assistência social, por exemplo — para que elas consigam se manter nas vagas obtidas. Isso porque sua permanência no emprego pode depender de questões relacionadas a esses temas, como ter com quem deixar filhos ou mesmo de documentação.
- **Centros de formação e capacitação para egressas.** Além de incentivar que busquem um trabalho e formação, esses espaços podem contribuir para evitar a reincidência. É fundamental pensar no investimento de tempo e recursos financeiros dessas mulheres, já que, com frequência, não podem pagar pela formação ou dedicar longos períodos a atividades sem remuneração. Alternativas que fujam das tarefas tradicionalmente associadas a mulheres e resultem em trabalhos que possam ser executados de maneira independente e lucrativa, como oficinas para qualificação em linguagem de programação, devem ser exploradas. Essas oficinas podem ser inicialmente focadas em programação para soluções do próprio sistema penitenciário de maneira a ter retorno do investimento.
- **Promoção e financiamento para negócios de egressas.** Para que o trabalho autônomo seja uma alternativa para essas mulheres, um caminho possível é oferecer apoio para criação de seus próprios empreendimentos. Nesse sentido, algumas ferramentas úteis são oferta de microcrédito, cartas de recomendação e consultoria para obtenção de financiamento. Cursos com foco em projetos, com noções de gestão e regulamentação de negócios, também podem fornecer conhecimento relevante.
- **Campanhas de sensibilização, sobretudo para conscientizar empresários e empresárias.** É essencial evidenciar que a abertura de vagas é uma maneira concreta de reduzir a violência. Ações nesse sentido podem incluir rodas de conversas entre potenciais contratantes e pessoas que empregam presas e egressas, com formação de redes, e até vivências corporativas no sistema prisional, por meio de parcerias entre estados e associações. A formação de embaixadores da causa — que podem ser empresários que já contratam, mas também egressas que foram inseridas no mercado ou criaram seus próprios negócios — pode ter efeito multiplicador.
- **Capacitação de equipes em empresas que receberão pessoas presas e egressas.** O processo de sensibilização interna pode ser fundamental para garantir a permanência na vaga e a integração com os demais colegas de trabalho. O apoio a setores de recursos humanos de empregadores pode ser oferecido pelo próprio poder público ou por iniciativas de sociedade civil.
- **Iniciativas que aproximem a sociedade do sistema prisional.** Alguns exemplos possíveis são a criação de espaços de venda em áreas próximas a unidades, em que presas em regime semiaberto possam trabalhar. Além de promover trabalho para pessoas presas, esse tipo de empreendimento pode contribuir para que estereótipos existentes sobre esse público sejam mitigados.

- **Acompanhamento e monitoramento de programas de maneira que os dados sirvam de insumo para multiplicar ações.** Indicadores de efetividade, avaliação e meta tornam possível sustentar parcerias e gerar novas parcerias. Investir em pesquisas científicas, inclusive que melhor compreendam quais questões estão ligadas à reincidência, bem como o impacto do trabalho, contribuirão para fortalecer e expandir as iniciativas já existentes.

Com as propostas listadas, buscamos evidenciar que os caminhos para criar oportunidades de trabalho para presas e egressas são múltiplos. As recomendações buscam fortalecer a capacitação, a atuação no mercado formal e de maneira autônoma, assim como nas mais diversas áreas — superando também para elas a lógica do que se costuma ou não associar ao trabalho feminino. Valer-se dessa diversidade é fundamental para que o atual contexto de escassez de vagas seja alterado. Ante a um cenário de crescimento acelerado da população carcerária feminina, é urgente oferecer alternativas para que esse público, o mais vulnerável no mercado de trabalho, tenha mais oportunidades de construir novas trajetórias que não incluam atividades ilícitas.

Referências

- ALMEIDA, M. C.; FELIPPE, M. B.; SOUZA, R. C.; CANHEO, R. (2019). Mulheres Sem Prisão: Enfrentando a (In)visibilidade das Mulheres Submetidas à Justiça Criminal. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – ITTC. Disponível em: <http://ittc.org.br/wp-content/uploads/2019/05/mulheresemprisao-enfrentando-invisibilidade-mulheres-submetidas-a-justica-criminal.pdf>.
- BRASIL (1984). Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm.
- BRASIL (2011). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.
- BRASIL (2014). Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25232895_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_210_DE_16_DE_JANEIRO_DE_2014.aspx.
- BRASIL (2017). Nota Técnica nº 2/2017/COPMD/DIRPP/DEPEN. Disponível em: https://www.anadep.org.br/wtksite/grm/envio/2281/SEI_08016.008235_2017_39.pdf.
- CARRILLO HERNÁNDEZ, E. (2012). Vinculadas al Narco? Mujeres presas por delitos contra la salud. México DF: Desacatos, n. 38, pp. 61-72.
- CHAPARRO, S.; CORREA, C. P.; YOUNGERS, C. (2017). Castigos Irracionales: Leyes de Drogas y Encarcelamiento en América Latina. Cidade do México: Colectivo de Estudios de Drogas y Derecho. Informe Regional Estratégico. Disponível em: https://www.tni.org/files/publication-downloads/folleto_cide_castigos_irracionales_v15_full.pdf.
- CNJ (2016). Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras. Brasília: Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/0704a9d9eccf5db41ec280b397a41674.pdf>.
- DEPEN (2018). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2ª edição. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf.

DEPEN (2019). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Atualização Junho de 2017. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>.

FOGUEL, F. (2018). A Sensibilidade do Desemprego às Condições da Economia para Diferentes Grupos de Trabalhadores. Boletim Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise nº 65, outubro 2018. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/181031_bmt_65_05_notas3.pdf.

GIACOMELLO, C. (2013). Género, drogas y prisión. Experiencias de Mujeres Privadas de Libertad en México. México DF: Tirant lo Blanch.

HUMANITAS360 (2019). Manifesto ao governador João Doria pela manutenção das cooperativas de detentos nas penitenciárias paulistas. Disponível em: <https://humanitas360.org/manifesto-ao-governador-joao-doria-pela-manutencao-das-cooperativas-de-detentos-nas-penitenciarias-paulistas/>.

IPEA (2017). Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_pobreza_distribuiacao_desigualdade_renda.html.

JIMÉNEZ VALDEZ, E. I. (2014). Mujeres, Narco y Violencia: Resultados de una Guerra Fallida. Región y locas. México: Universidad Nacional Autónoma de México.

MINAYO, M. C. (2001). Pesquisa Social. Teoria, Método e Criatividade. Ed. 18. Petrópolis: Vozes.

MPRJ (s/d). Luz no Cárcere. Ministério Público do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://apps.mprj.mp.br/sistema/lzca/#/>.

OEA (s/d). Mujeres, Políticas de Drogas y Encarcelamiento. Una Guía para la Reforma de Políticas en América Latina. Organización dos Estados Americanos. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cim/docs/WomenDrugsIncarceration-ES.pdf>.

OVALLE, L. P.; GIACOMELLO, C. (2006). La Mujer en el Narcomundo. Construcciones tradicionales y alternativas del sujeto femenino. Revista de estudios de género. Guadalajara: La Ventana, n. 24, pp. 297-318.

PRI (2019). Global Prison Trends. Penal Reform International. Disponível em: https://cdn.penalreform.org/wp-content/uploads/2019/05/PRI-Global-prison-trends-report-2019_WEB.pdf.

PIERIS, N. J. (2014). Mujeres y Drogas en las Américas: un Diagnóstico de Política en Construcción. Washington: Comisión Interamericana de Mujeres.

Anexo 1 - Roteiro para entrevistas com atores-chave

- De que maneira o papel social e familiar associado a mulheres presas e egressas tem impacto na importância do trabalho para esse grupo?
- Quais características específicas ao encarceramento feminino facilitam a expansão do trabalho para presas e egressas?
- Qual o papel que mulheres têm no crime e como isso está relacionado com a não presença de facções em presídios femininos?
- É possível dizer, de maneira geral, quais são as habilidades identificadas nesse público que podem ser úteis à inserção no trabalho?
- Quais características específicas ao encarceramento feminino representam desafios a essa expansão?
- Em geral, esse público possui experiências de trabalho anteriores ao encarceramento? Quais?
- Em relação à qualificação profissional, para além de ampliar o alcance, o que poderia ser feito para melhor formar essas mulheres?
- Conhece algum diagnóstico das demandas de qualificação profissional nos estabelecimentos penais femininos?
- Ferramentas tecnológicas podem ser úteis à expansão do emprego sobre esse público? Como?
- Algumas iniciativas têm apostado no cooperativismo e no empreendedorismo como uma saída para expandir o trabalho entre esse público. Como avalia essa estratégia?
- Quais indicadores de avaliação desses programas podem ser pensados para além da reincidência ou não reincidência?
- Quais projetos voltados para o trabalho de mulheres presas e egressas no Brasil destacaria?
- Conhece projetos no exterior que gostaria de destacar?

Anexo 2 - Ações estaduais para execução dos planos de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas

O estado já executou alguma ação sobre trabalho e renda previsto no Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas? Quais?	
AL	Sim, inserção no mercado de trabalho, capacitações, acompanhamentos psicossociais e motivacionais
AM	Não
CE	Não
DF	Cursos e palestras sobre empreendedorismo, trabalho e renda para as internas privadas de liberdade
ES	Encontros de sensibilização com empresários e demais instituições, com ministração de palestras. A finalidade é incentivar a parceria dentro e fora dos presídios, visando à ressocialização através do trabalho.
MA	Orientação a egressas quanto aos seus direitos e deveres e orientação familiar. Articulação com vistas ao acompanhamento sócio familiar das famílias de mulheres egressas do sistema prisional nos CRAS e CREAS. Capacitação de mulheres egressas através de cursos de qualificação profissional para o mercado de trabalho. Estímulo à inserção/reinserção das mulheres egressas ao mercado de trabalho. Atendimento à família da egressa através do Serviço de Atenção ao Egresso e Família – AEF. Encaminhamento das mulheres egressas ao Sistema Nacional de Emprego (Sine).
MS	Contratos que conferem às trabalhadoras boas condições de trabalho, como, por exemplo, o termo de cooperação com a Prefeitura de Jateí, em que as custodiadas do regime fechado prestam serviços à prefeitura, acompanhadas, uniformizadas e remuneradas, além de serem beneficiadas com o recolhimento previdenciário. Já a Multinacional Metalfrío emprega dentro do regime fechado da Unidade Prisional de Três Lagoas, aproximadamente 30 custodiadas, que, além do salário, recebem benefícios adicionais de incentivo à produtividade.
MG	Trabalhos com a pré-egressas dentro de unidade prisional com objetivo de fortalecimento de vínculo à saída da privação de liberdade. Acolhimento psicossocial às egressas e seus familiares realizado pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp). Qualificação profissional. ³⁸

Continuação do quadro na próxima página

38 Informações cedidas pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp).

PA	Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora (Coostafe), no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua (CRF). Para egressas, a entrega de microcréditos e cursos promovidos pelo Sebrae na área do empreendedorismo.
PB	O plano está em fase de elaboração.
PR	Não
PE	Não
RN	Não
RS	Não
RO	O Núcleo de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade (NUAMSP), que integra a Gerência de Reinserção Social (GERES), vem atuando diretamente desde a elaboração do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade em ações para oportunizar trabalho e renda. Perpassando a triagem, seleção, entrevista, encaminhamento e escolha de cursos profissionalizantes e de marketing pessoal para sua melhor atuação nos convênios e no mercado de trabalho. Considerando a elaboração e implementação do plano, houve um crescimento, de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, de 31,7% de oferta de trabalho remunerado.
SP	Oficinas de confecções industrial de uniformes e, na área de qualificação, cursos profissionalizantes voltados ao empreendedorismo, costura, vendas, economia solidária e parcerias com Pronatec, Senai, entre outros.
TO	Sim. Não informou quais.

Leia também



ARTIGO ESTRATÉGICO 41
**O TRABALHO NA PRISÃO E NA VIDA EM LIBERDADE:
Oportunidades e desafios da Política Nacional**

Dandara Tinoco
(Junho 2019)



ARTIGO ESTRATÉGICO 38
**Na porta de saída, a entrada no trabalho:
políticas para a expansão do emprego de
presos e egressos no Rio de Janeiro**

Dandara Tinoco e Ana Paula Pellegrino
(Novembro 2018)



ARTIGO ESTRATÉGICO 36
**La "Mano Dura": Los costos de la represión y los
beneficios de la prevención para los jóvenes en
América Latina**

Robert Muggah, Juan Carlos Garzón y Manuela Suárez
(Maio 2018)
Espanhol



INSTITUTO IGARAPÉ

a think and do tank

O Instituto Igarapé é um think and do tank independente, dedicado às agendas da segurança, da justiça e do desenvolvimento. Seu objetivo é propor soluções inovadoras a desafios sociais complexos, por meio de pesquisas, novas tecnologias, influência em políticas públicas e articulação. O Instituto atualmente trabalha com cinco macrotemas: (i) política sobre drogas nacional e global; (ii) segurança cidadã; (iii) cidades seguras; (iv) consolidação da paz; e (v) segurança cibernética.

Apoio:



Instituto Igarapé

Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel/Fax: +55 (21) 3496-2114
contato@igarape.org.br
facebook.com/institutoigarape
twitter.com/igarape_org

www.igarape.org.br

Direção criativa e layout

[Raphael Durão - STORMdesign.com.br](http://RaphaelDurao-STORMdesign.com.br)

ISSN 2359-0998

www.igarape.org.br



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank